



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2016**

Código UASG:090027

**PAe/SEI nº: 0002615-29.2015.4.01.8000**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges n. 655, de 23 de novembro de 2015](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual **aquisição de impressoras laser, multifuncional e consumíveis, contemplando serviço de assistência técnica da garantia**, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Seções/Subseções Judiciárias, de acordo com especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

**1.2** - **Observe-se que as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.**

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 20/05/2016**

**Horário: 14:00** horas (horário de Brasília)

**Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso;
- e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- f) que atende aos requisitos previstos na legislação, caso seja apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010.

**3.6** - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o

Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**e)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**f)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

**g)** proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

**3.7** – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### 4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no item 2 deste Edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

**e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “i” deste instrumento;

**h)** serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**i)** para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

**j)** caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

**k)** não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**l)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013);

**m)** concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma

proposta que atenda aos termos deste Edital;

**n)** encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**o)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

**p)** no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

**4.2** - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará as licitantes a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências, destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, modelo e o preço unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico através do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data da abertura da sessão.

**5.2** - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **deverá encaminhar**, exclusivamente, via sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais, através da opção “Enviar Anexo”, **a proposta ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital, no prazo estipulado pela Pregoeira**, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, **nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;**

c) descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo, as quantidades, os valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, bem como o catálogo do produto, **obedecida às especificações contidas no Anexo I deste Edital;**

d) informar o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

e) prever o **prazo de entrega dos equipamentos**, que não poderá não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

f) fixar **prazo de garantia com assistência técnica** para equipamentos (itens 01 e 03), não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

g) definir o **prazo de validade dos cartuchos (itens 02 e 04)**, não inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

h) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

i) **fazer acompanhar à proposta**, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. Caso a licitante não disponha destes documentos, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

j) enviar juntamente com a proposta, certificação que comprove as

especificações constantes dos subitens 1.23 e 3.9.6 do Anexo I deste Edital, conforme inciso II do art. 3º do Decreto 7.174/2010 e Portaria n. 170/2012 do INMETRO;

**k)** declarar na proposta, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

**l)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

**5.3** - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

**5.4** - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

**5.5** - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora ajustes formais, nos termos do § 3º, art. 26 do Decreto 5.450/05.

**5.6** - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.2 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

**5.7** – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a proposta indicada no subitem 5.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 11.5 deste Edital.

**5.8** - A participação no Certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à argüição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

**5.9** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do Certame.

## 6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** – Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir em conjunto com a proposta de preços, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Habilitação Técnica;
- c) Documentação de Habilitação Econômico-Financeira; e

d) Documentação de Habilitação Fiscal;

**7.2 - A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.2.1 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e a última alteração**, devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.1 –** Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**;

**7.2.2 -** Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e demais documentos solicitados neste Edital.

**7.2.2.1–** Caso o Representante Legal, acima referido, não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, com a autenticação em cartório.

**7.2.3 -** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.3 - A habilitação técnica** será comprovada mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu o produto e prestou serviços de assistência técnica da garantia on site em percentual mínimo de 10% de equipamentos em quantidades e características compatíveis com o objeto dos itens 01 e 03 da Planilha constante do item 03, Anexo I deste Edital;

**7.3.1 –** A licitante, caso necessário, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

**7.4 – A habilitação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para atendimento da alínea “c” do subitem 3.6 deste Edital.

**7.5 - A habilitação fiscal** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.5.1** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.5.2** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

**7.5.3** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.5.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.6** - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 7.5.1 a 7.5.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**7.6.1** - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 7.5.1 a 7.5.4, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, **no prazo estipulado pela Pregoeira.**

**7.7** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.

**7.8** – Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira **irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação** (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

**7.8.1** – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

**7.9** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Portal de Compras Governamentais, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por GRUPO.**

**8.2** - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas

licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira, considerados os preços ofertados para itens dos grupos.

**8.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:**

**a)** com preços excessivos, para itens dos grupos, ou manifestamente inexeqüíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

**b) que não indicarem marca** ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

**c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado** ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

**d)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**e)** não anexadas nos termos do subitem 5.2 deste Edital;

**f)** que fizerem declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, quando for o caso, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.**

**8.4.1 - Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do Contratante, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.**

**8.4.1.1 – As amostras deverão ser entregues, mediante recibo, na Divisão de Apoio aos Usuários - DIATU – Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1, Bloco C, 3º Andar. CEP: 70096-900, no horário de 8 às 18 horas.**

**8.4.2 - A amostra será submetida à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações e proposta da licitante.**

**8.4.3 - A licitante que não apresentar as amostras no prazo, descrito no item 8.4.1 terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.**

**8.4.4 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será**

recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo a todas, o cumprimento das obrigações atribuídas à primeira classificada, no tocante à apresentação de amostras.

**8.4.5** - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que estas não sejam descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

**8.4.6** - A convocação se dará por meio eletrônico, por meio de carta registrada, por fax ou ainda por meio do chat do Portal de Compras Governamentais, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

**8.4.7** - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação, para as amostras reprovadas, ou da ocorrência do recebimento definitivo, para as aprovadas, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, podendo o Tribunal Regional Federal da 1ª Região livremente dispor dos bens.

**8.5** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos equipamentos ofertados.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

**9.3** – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.4** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.5** - Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

**a)** houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que **não haverá prejuízos as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região;**

**b)** as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório; e

**c)** os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

**9.5.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea "a" do subitem 9.5.

**9.6** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

**9.7** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras Governamentais.

**9.8** – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

**9.9** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

**e)** tiver presentes razões de interesse público.

**9.10** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.11** – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**9.12** - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e/ou sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

**10.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**10.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**10.7.1** – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

**10.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

**10.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, contingenciamento, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

**11.2** - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**11.3** - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**11.4** – O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

**11.5** – Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, se recuse a anexar proposta de preços, nos termos **do subitem 5.2 deste Edital**, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, alínea “b” no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

**11.6** – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**11.7** – As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Governamentais.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs,

Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**14.4.1** – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

**14.4.2** – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([nulit@trf1.jus.br](mailto:nulit@trf1.jus.br)).

**14.7 – ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orqao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orqao_acesso_externo=0), **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.5 deste Edital.

**14.7.1** - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

**14.8** – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

**14.9** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

**ANEXO III**- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 5 de maio de 2016.

Edna Maria Telles  
**Pregoeira**

## ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2016

### SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER, MULTIFUNCIONAL E CONSUMÍVEIS**, contemplando serviço de assistência técnica da garantia no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Seções/Subseções Judiciárias, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades administrativas, possibilitando a modernização da prestação jurisdicional, possibilitando que os procedimentos tornem-se mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados.
- 2.2. Para subsidiar a execução dessa otimização, a aquisição de **Impressoras Laser, Multifuncional e Consumíveis** é essencial ao bom desempenho das atividades no âmbito da 1ª Região. A aquisição de impressoras visa atender à necessidade de substituir os equipamentos defeituosos, sem garantia ou obsoletos, instalados nas diversas Unidades do TRF e Seções/Subseções Judiciárias da Primeira Região.
- 2.3. Atender a necessidade de implantação de uma política de renovação do parque computacional, objetivando a substituição de equipamentos sem garantia, garantindo o cumprimento da política de nivelamento de infraestrutura de TI definida pelo Conselho da Justiça Federal - CJF para a Justiça Federal.

#### 3. DOS ITENS

3.1. Segue abaixo, a planilha contendo os quantitativos a serem registrados:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO (BR)	QTDE.
01	01	IMPRESSORA LASER	BR0013218	2.100
	02	CONSUMÍVEL PARA IMPRESSORA (LASER)	BR0243688	2.100
02	03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	BR0127906	500
	04	CONSUMÍVEL PARA IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL)	BR0243688	500

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras Governamentais (códigoBR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **4.1. ITEM 01: IMPRESSORA LASER/LED**

- 4.1.1. Tecnologia de impressão LASER/LED MONOCROMÁTICA;
- 4.1.2. Resolução de, no mínimo, 1200 X 1200 DPI;
- 4.1.3. Velocidade de impressão, de no mínimo, 40 (quarenta) PPM no modo simplex;
- 4.1.4. Tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 10 (dez) segundos;
- 4.1.5. Memória de, no mínimo, 128 MB;
- 4.1.6. Linguagens de impressão PCL 5e, PCL 6;
- 4.1.7. Emulação PostScript nível 3 com mudança automática de idioma;
- 4.1.8. Ciclo mensal de impressão de, no mínimo, 100.000 (cem mil) páginas;
- 4.1.9. Bandeja de “entrada” com capacidade de, no mínimo, 250 folhas;
- 4.1.10. Bandeja de “saída” com capacidade de, no mínimo, 150 folhas;
- 4.1.11. Bandeja multiuso com capacidade de, no mínimo, 50 folhas;
- 4.1.12. Impressão frente e verso automático (duplex);
- 4.1.13. Interface e conectividade:
  - 4.1.13.1. USB 2.0 High Speed ou superior;
  - 4.1.13.2. Rede Ethernet de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito Print Server.
- 4.1.14. Gramatura de papel suportada 60 A 163 G/M<sup>2</sup>;
- 4.1.15. Suportar tamanho de papel 7,6 X 12,7 a 21,6 X 35,6 CM;
- 4.1.16. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- 4.1.17. Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática;
- 4.1.18. Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V– Saída 110V), para

as localidades com tensão de 220V, incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5(uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia;

4.1.18.1. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);

4.1.18.2. Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;

4.1.19. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 Professional, Windows 8 Professional, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e versões superiores com fornecimento de driver para instalação;

4.1.20. Deverá suportar gerenciamento remoto da impressora via interface web;

4.1.21. As “unidades fusoras” ou os “cilindros”, nos casos em que não sejam integrados ao toner, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-las sem ônus para o contratante, até o limite de 120.000 (cento e vinte mil) e 50.000 (cinquenta mil) páginas, respectivamente.

4.1.22. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

4.1.23. O Equipamento deverá possuir o certificado Energy Star.

## **4.2. ITEM 02 – CONSUMÍVEL (IMPRESSORA LASER)**

4.2.1. Cartucho de toner para impressão de, no mínimo, 30.000 (trinta mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta, podendo ser considerada a capacidade do toner inicial;

4.2.1.1. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais cartuchos de toner.

4.2.2. Os cartuchos de toner para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

4.2.3. O prazo de validade dos cartuchos entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante, no cartucho ou em sua embalagem.

4.2.4. **O cartucho deve ser compatível com a marca/modelo do item 1 IMPRESSORA LASER/LED.**

#### **4.3. ITEM 03: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**

4.3.1. Equipamento multifuncional, com no mínimo, funções de copiadora, impressora e scanner;

4.3.2. Memória RAM de, no mínimo, 128 MB;

4.3.3. **Impressora:**

4.3.3.1. Tecnologia de impressão LASER/LED MONOCROMÁTICA;

4.3.3.2. Velocidade nominal de impressão de no mínimo 30 (trinta) páginas de texto por minuto (considerando-se 5% de cobertura em folha tamanho A4 ou carta);

4.3.3.3. Resolução de impressão por hardware de, no mínimo, 600 x 600 pontos por polegada (dpi);

4.3.3.4. Padrão de linguagem PCL nível 5e ou PCL6.

4.3.3.5. Ciclo mensal de impressão de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) páginas;

4.3.3.6. Bandeja de “entrada” com capacidade de, no mínimo, 250 folhas;

4.3.3.7. Bandeja de “saída” com capacidade de, no mínimo, 150 folhas;

4.3.3.8. Bandeja multiuso com capacidade de, no mínimo, 50 folhas;

4.3.3.9. Suporte a papéis com gramaturas de 60 a 90 g/m<sup>2</sup>;

4.3.3.10. Capacidade de impressão em papel A4, carta e ofício;

4.3.3.11. Impressão frente e verso automático (duplex);

4.3.3.12. Fontes com conjunto de caracteres multilíngue, incluindo acentuação da língua portuguesa.

4.3.4. **Copiadora:**

4.3.4.1. Velocidade de cópia de, no mínimo, 20 (vinte) páginas de texto por minuto;

4.3.4.2. Resolução em preto de, no mínimo, 600 dpi;

4.3.4.3. Deverá possuir a capacidade de ampliação/redução de, no mínimo, 50 a 200%;

4.3.4.4. Bandeja de alimentação automática, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas.

4.3.5. **Scanner:**

4.3.5.1. Scanner monocromático e colorido;

4.3.5.2. Resolução óptica de, no mínimo, 600 x 600 dpi;

4.3.5.3. Possibilitar a gravação dos arquivos digitalizados diretamente para compartilhamento em rede e para dispositivo de armazenamento conectado em porta USB;

4.3.5.4. Deverá possuir um alimentador automático de documentos com duplex (ADF) para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas;

4.3.5.5. Suportar no mínimo os formatos de arquivo PDF, PDF pesquisável e JPEG.

4.3.6. **Fonte de Alimentação:**

4.3.6.1. Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática;

4.3.6.2. Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), para as localidades com tensão de 220V, incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia;

4.3.6.3. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T).

4.3.7. **Manuais Técnicos:**

4.3.7.1. Manuais de operação e instalação em português.

4.3.8. **Compatibilidade de Software:**

4.3.8.1. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 Professional, Windows 8.1 Professional 64bits, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e versões superiores com fornecimento de driver para instalação;

4.3.8.2. Deverá suportar gerenciamento remoto da impressora via interface web;

4.3.8.3. Deverá suportar no mínimo o Driver TWAIN.

**4.3.9. Interface, Conectividade e Certificação:**

4.3.9.1. USB 2.0 High Speed ou superior;

4.3.9.2. Rede Ethernet de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito Print Server;

4.3.9.3. Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;

4.3.9.4. As “unidades fusoras” ou os “cilindros”, nos casos em que não sejam integrados ao toner, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-las sem ônus para o contratante, até o limite de 60.000 (sessenta mil) e 25.000 (vinte e cinco mil) páginas, respectivamente.

4.3.9.5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

4.3.9.6. O Equipamento deverá possuir o certificado Energy Star.

**4.4. ITEM 04 – CONSUMÍVEL (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL)**

4.4.1. Cartucho de toner para impressão de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta, podendo ser considerada a capacidade do toner inicial;

4.4.1.1. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais cartuchos de toner.

4.4.2. Os cartuchos de toner para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondiçãoamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

4.4.3. O prazo de validade dos cartuchos entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante, no cartucho ou em sua embalagem.

**4.4.4. O cartucho deve ser compatível com a marca/modelo do item 3 deste Termo - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.**

## 5. LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE

5.1. Os endereços citados abaixo são das localidades que receberão os equipamentos, podendo sofrer alterações até a efetiva contratação.

UF	SJ/SSJ/TRF1	ENDEREÇOS	GRUPO 01	GRUPO 02
AC	Rio Branco	Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia CEP 69915-632 - Rio Branco – AC	10	5
	Cruzeiro do Sul	Cidade da Justiça, Rod BR 307, Km 9, nº 4.090 Bairro - Boca da Alemãha - CEP: 69980-000	5	1
AP	Macapá	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	20	10
	Laranjal do Jari	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera - Tabatinga – AM, CEP: 69640-000	5	1
	Oiapoque	Rua Daniel Sevalho s/n - Centro Tefé – AM, CEP 69470-000	5	1
AM	Manaus	Rodovia Norte-Sul, s/n, Infraero II - Macapá/AP CEP 68908-911	10	5
	Tabatinga	Rua Rio Jari, nº1112 - Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000	5	1
	Tefé	Rua Santos Dumont, nº769 Centro Oiapoque – AP CEP 68980-000	5	1
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA - CEP: 41213-000	200	20
	Alagoinhas	Endereço: R. Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Parque São Jorge. Alagoinhas (BA). CEP: 48.060-000	5	1
	Barreiras	Rua Major José de Brito, nº 12, Bairro Aratu, Barreiras-BA, CEP 47806-182. Barreiras (BA)	5	1
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000	5	1
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	5	1
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges Eunápolis – BA, CEP: 45820-540.	5	1
	Feira de Santana	Rua Turquia, s/n – Ponto Central. CEP: 44.075.295, Feira de Santana – Bahia.	5	2
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 - Centro Guanambi – BA, CEP: 46430-000	5	2
	Ilhéus	Rua Ministro José Cândido, n. 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA).	5	2
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê – BA, CEP 44900-000.	5	1
	Itabuna	Av. Amélia Amado, n. 331, Centro (antigo CNPC) – Itabuna (BA) CEP: 45.600-033	5	3
	Jequié	Rua Gildélito Ferraz, s/nº, Jequezinho, Jequié/BA. CEP: 45.208-415.	5	1
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro – BA, CEP 48900-230	5	1
Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza	5	1	

JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

UF	SJ/SSJ/TRF1	ENDEREÇOS	GRUPO 01	GRUPO 02
		Paulo Afonso – BA, CEP 48608-240		
	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914	5	1
	Vitória da Conquista	Rua Ministro Hermes Lima, S/N – Cidade Universitária. Vitória da Conquista – Ba. CEP: 45.029-260.	5	1
DF	TRF1	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100	754	229
	Distrito Federal	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco “G”, Lote8 Brasília - DFCEP 70070-933	30	10
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090	30	10
	Anápolis	Av. Universitária, Quadra 02, Lote 05, Jardim Bandeirante, CEP: 75083-035	5	1
	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180	5	1
	Formosa	Endereço: Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73807-145	5	1
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185 (Térreo do Edifício do Fórum), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370	5	1
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro. CEP 75803-055	5	1
	Luziânia	Rua Dr. João Teixeira, Quadra 73, Lote 21-A, nº 596, Edifício Iaci Amaral, Centro, CEP: 72.800-440	5	1
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente. Rio Verde – GO CEP: 75901-970	5	1
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16 Setor Central Uruaçu – GO CEP: 76400-000	5	1
MA	São Luís	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900	30	15
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal – MA. CEP 65700-000	5	1
	Balsas	Rodoviária BR 230, s/n.º, Setor Industrial, CEP n.º 65800-000	5	1
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém. Caxias-MA CEP: 65.609-900	5	2
	Imperatriz	Av. Tapajós, S/N - Bairro: Parque das Nações Imperatriz-MA CEP 65912-900	5	2
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG - CEP: 30170-001	500	30
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado. Contagem - MG CEP: 32310-210	5	2
	Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro CEP 35500-004	5	1
	Governador Valadares	Rua Bárbara Heliodora, 862 - Bairro Centro CEP: 35.010-040	5	2
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã CEP: 35164-213	5	2

JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

UF	SJ/SSJ/TRF1	ENDEREÇOS	GRUPO 01	GRUPO 02
	Ituiutaba	Rua Vinte e Oito,1155 - Bairro Centro CEP: 38.300-032	5	2
	Janaúba	Rua São João da Ponte,1332 - Bairro São Gonçalo CEP: 39.440-000	5	2
	Juiz de Fora	Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro CEP: 36.060-040	5	5
	Lavras	Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro CEP: 36.060-040	5	1
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro CEP: 36.900-000	5	1
	Montes Claros	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 - Centro CEP: 39.400-215	5	3
	Muriae	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro Muriae – MG. CEP: 36880-000	5	1
	Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 CEP: 38.600-000	5	1
	Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro Passos – MG. CEP - 37902-026	5	1
	Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 -	5	3
	Poços de Caldas	Av. João Pinheiro, 1071 - Bairro Centro CEP: 37.701-880	5	3
	Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro.Ponte Nova - MGCEP: 35.430-001	5	1
	Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000	5	1
	São João Del Rey	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 – Bairro São Judas Tadeu. MG CEP: 36307-066	5	1
	São Seb. do Paraíso	Av. Oliveira Rezende, 662 - Brás CEP: 37.950-000	5	1
	Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã Sete Lagoas – MG. CEP: 35.700-284	5	1
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro Teófilo Otoni – MG. CEP: 39800-018	5	1
	Uberaba	Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320	5	5
	Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil CEP 38406-048	5	5
	Unai	Rua João Pinheiro, 548 - Centro Unai – MG. CEP: 38610-000	5	1
Varginha	Av. Princesa do Sul, 1855 - Rezende CEP: 37.062-447	5	3	
Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio. Viçosa - MG CEP: 36570-000 - Tel: (31) 3611-7426	5	1	
MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78050-910	20	5
	Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial. CEP 78600-000	3	1
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 - COC Cáceres-MT CEP 78200-000	5	1

JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

UF	SJ/SSJ/TRF1	ENDEREÇOS	GRUPO 01	GRUPO 02
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião CEP 78400-000	3	1
	Juína	Av. Gabriel Muller 741 – Módulo 1 Juína – MT CEP 78320-000	3	1
	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281, Bairro Santa Marta Rondonópolis – MT. CEP 78710-450	2	1
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230. Centro Sinop – MT. CEP 78550-286	2	1
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598, Bairro Umarizal. Belém - PA CEP 66055-210	20	20
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100 Bairro Premem Altamira - PA CEP: 68372-060	5	1
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro. Castanhal - PA CEP: 68743-010	5	1
	Itaituba	Av. Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro. Itaituba – PA. CEP 68180-610	3	1
	Marabá	Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá Marabá – PA. CEP 68502-008	5	1
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas – PA. CEP 68.626-080	5	1
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro. Redenção - PA CEP 68.553-055	5	1
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá-Una, Prainha Santarém – PA. CEP: 68005-120	5	1
	Tucuruí	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso Tucuruí – PA. CEP: 68.459-490	3	1
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Terezina - PI CEP: 64018-550	40	5
	Corrente	BR-135 - KM -49 - Zona Urbana do Município de Corrente – PI CEP: 64.980-000	3	1
	Floriano	Rua Fernando Drummond nº 881 - Centro. CEP: 64.800-000	3	1
	Parnaíba	Av. Humberto de Campos, 634 - Centro - Parnaíba-PI CEP: 64.200-380	10	2
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 - Centro. CEP - 64600-000	10	2
	São Raimundo Nonato	Rua Frade Macedo, nº 1054- Aldeia - São Raimundo Nonato – PI CEP: 64.770-000	5	1
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100	20	10
	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia Guajará Mirim – RO. CEP: 76850-000	5	1
	Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, nº 935 - Centro Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-081	5	1
	Vilhena	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 Bairro Jardim Eldorado CEP: 76.980-000	5	1
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-545	10	5

JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

UF	SJ/SSJ/TRF1	ENDEREÇOS	GRUPO 01	GRUPO 02
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Caixa Postal 161 Lotes 02A – TO CEP: 77001-128	10	5
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás Araguaína – TO. CEP 77824-022	3	1
	Gurupi	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi – TO. CEP 77403-040	3	1
<b>TOTAL</b>			<b>2.100</b>	<b>500</b>



**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2016**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	IMPRESSORA LASER, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <b>(Especificar)</b>  <b>Marca/Modelo:</b>	2.100		
	02	CONSUMÍVEL PARA IMPRESSORA (LASER), COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <b>(Especificar)</b>  <b>Marca/Modelo:</b>	2.100		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>					
02	03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <b>(Especificar)</b>  <b>Marca/Modelo:</b>	500		
	04	CONSUMÍVEL PARA IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL), COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <b>(Especificar)</b>  <b>Marca/Modelo:</b>	500		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02</b>					

**\*Observe-se que as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.**

**OBSERVAÇÕES:**

**1 - Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:**

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:

e) telefone:

f) celular:

g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

**2 – ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orcao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orcao_acesso_externo=0), **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e do Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.4 deste Edital.

**2.1** - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o Tribunal se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2016**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2016**



**MINUTA DO CONTRATO**



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2016 DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER, MULTIFUNCIONAL E CONSUMÍVEIS, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E \_\_\_\_\_.**

As partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0002615-29.2015.4.01.8000 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 7.174/2010 e 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Decreto 8.538/2015; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2016; Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_/2016;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, tel: (xx) \_\_\_\_\_ fax: (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de **impressoras laser, multifuncional e consumíveis**, contemplando serviço de assistência técnica da garantia, conforme especificações e quantitativos constantes deste contrato e seus anexos.

## 2. DA FINALIDADE

2.1 A finalidade deste contrato consiste em atender a necessidade de substituição de equipamentos defeituosos, sem garantia ou obsoletos, instalados nas diversas unidades do Contratante, Seções e Subseções Judiciárias vinculadas.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1 Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:**

- 3.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3 Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.
- 3.1.4 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 3.1.6 Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.
- 3.1.8 Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.1.9 Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 3.1.10 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, *drivers* de controle e programas de configuração.
- 3.1.11 Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

- 3.1.12 Proceder à entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas no Anexo II e quantitativo indicado por ocasião da contratação.
- 3.1.13 Fornecer todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e sua adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de *software*.
- 3.1.13.1 Essa literatura técnica poderá ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD- ROM ou similar.
- 3.1.14 Comprovar no momento da entrega do objeto, caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a origem do item importado, bem com a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 3.1.15 Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.
- 3.1.15.1 A subcontratação poderá ocorrer parcialmente desde que previamente autorizada pelo Contratante, apenas para o serviço de assistência técnica, nos limites por ele definido.
- 3.1.16 Providenciar, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário desta contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 1º da Lei nº 12.305, de 2010, e legislação correlata.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1 Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
- 4.1.1 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
- 4.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato.
- 4.1.3 Emitir a Ordem de Fornecimento em **até 30 (trinta) dias corridos** após a data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste Contrato.
- 4.1.4 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 4.1.5 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.1.6 Recusar o recebimento de equipamento/software que não estiver em

conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

- 4.1.7 Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.1.8 Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.1.9 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato.
- 4.1.10 Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## **5 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 5.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.2 A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.3 O servidor ou comissão de que trata o subitem 5.2 desta cláusula deverá:
  - 5.3.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento/execução do objeto contratado.
  - 5.3.2 Expedir a Ordem de Fornecimento, conforme disposto no subitem 4.1.3 deste Contrato.
  - 5.3.3 Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
  - 5.3.4 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
  - 5.3.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
  - 5.3.6 Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.
  - 5.3.7 Manter registro de aditivos.
  - 5.3.8 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais

providências à celebração do termo aditivo.

- 5.3.9 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993.

## 6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo III).
- 6.2 Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos.
- 6.3 Os equipamentos deverão ser entregues em quaisquer das localidades citadas no Anexo II, conforme o Contratante indicar por ocasião da contratação.
- 6.4 O objeto deste contrato será recebido na forma disposta a seguir:
- 6.4.1 **Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir da entrega dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
- 6.4.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.
- 6.4.1.2 O recebimento provisório somente será emitido após o recebimento, pelo Contratante, de todos os termos de recebimento provisórios locais encaminhados por cada uma das localidades receptoras da Primeira Região, devidamente emitidos pelo responsável local pelo recebimento.
- 6.4.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas neste contrato.
- 6.4.2.1 O recebimento definitivo somente será emitido após o recebimento, pelo Contratante, de todos os termos de recebimento definitivos locais e notas fiscais de simples

remessa devidamente atestadas, encaminhadas por cada uma das localidades receptoras da Primeira Região.

- 6.4.3 A Contratada poderá promover diligências junto à localidade para apresentar a comprovação da entrega do objeto contratado.
- 6.5 O objeto será recusado nos seguintes casos:
- 6.5.1 Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste contrato, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.
- 6.5.2 Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- 6.5.3 Quando 10% (dez por cento) ou mais do total dos equipamentos entregues na localidade forem reprovados no teste de verificação e conformidade.
- 6.6 A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, nas hipóteses dos subitens 6.5.1, 6.5.2, e no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** na hipótese do item 6.5.3, contados a partir da data do recebimento da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

## **7 DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1 A garantia dos equipamentos (impressoras) será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo previsto no item 6.4.2.
- 7.2 Os serviços de assistência técnica, realizados pela Contratada ou autorizados por ela mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas no Anexo II deste contrato e durante o prazo de garantia.
- 7.3 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos nesta cláusula.
- 7.4 A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de *hardware* e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:
- 7.4.1 Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.
- 7.4.2 Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.
- 7.4.3 Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.

- 7.5 A substituição do equipamento, consumíveis, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados.
- 7.6 A assistência técnica da garantia será realizada, pelo fabricante, pela Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante ou Seções Judiciárias, em dias úteis das 08h às 18h.
- 7.7 Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 7.7.1 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser efetuado por meio de um número de protocolo fornecido pela contratada no momento da abertura da solicitação.
- 7.8 Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo "0800" ou com custo de ligação local, para localidades citadas no Anexo II deste contrato. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.
- 7.9 O prazo do término do atendimento, obedecendo ao disposto no subitem 7.6, será contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante ou Seções Judiciárias e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
- 7.9.1 Máximo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado, para equipamentos instalados nas capitais.
- 7.9.2 Máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado, para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias.
- 7.9.3 Máximo de **06 (seis) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado, para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).
- 7.10 Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como *back-up*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 7.11 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.
- 7.12 Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.9, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

- 7.13 Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada.
- 7.13.1 A Contratada deverá justificar por escrito os problemas apresentados e apresentar ao setor competente do Contratante que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que este seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.
- 7.13.2 O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da sua retirada.
- 7.13.3 A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.14 A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Cabe ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.
- 7.14.1 A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia aprovação e aceitação pelo Contratante.
- 7.15 Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 7.16 Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 7.17 A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 7.18 A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento.
- 7.18.1 Entende-se por recorrência a abertura de 03 (três) chamadas de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias úteis.
- 7.19 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

7.20 A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componente, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

## 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_, **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_ e **Unidade Orçamentária** \_\_\_\_\_.

8.2 Foi emitida a **Nota de Empenho de** \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

## 9 DO PREÇO

9.1 Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **total fixo e irrevogável** de **R\$** \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**).

9.2 O preço a que se refere esta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

## 10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** quando utilizados recursos consignados no Orçamento Geral da União, pelo Tesouro Nacional, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Seções Judiciárias a ele vinculadas, e em até **50 (cinquenta) dias** quando utilizados recursos provenientes de convênios, da seguinte forma:

10.1.1 100% (cem por cento) do valor referente ao item contratado, a ser efetuado após a emissão do termo de recebimento definitivo.

10.2 A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.2.1 Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.3 Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

- 10.3.1 A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 10.4 Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.
- 10.5 Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.6 Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 10.7 Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 10.8 O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
- 10.8.1 A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 10.8.2 A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.8.3 Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada o fornecimento, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento..
- 10.9 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

## 11 DA GARANTIA DO CONTRATO

- 11.1 Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato.
- 11.1.1 A Garantia será no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.1.2 O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para \_\_\_\_\_.

- 11.1.3 No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- 11.2 É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 11.3 A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato
- 11.4 A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
- 11.4.1 Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
- 11.4.2 Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1.
- 11.4.3 Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).
- 11.5 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 11.6 No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 11.7 Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- 11.8 Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 11.9 Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

11.10 Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada, ou aplicar as penalidades contratuais cabíveis.

11.11 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.5 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

## 12 DA VIGÊNCIA

12.1 Este instrumento entra em vigor a partir de \_\_\_\_\_, tendo seu término previsto para \_\_\_\_\_.

12.2 No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1 Até **30 (trinta) dias corridos** para a emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato, com vencimento previsto em \_\_\_\_\_.

12.2.2 Até **60 (sessenta) dias corridos** para a entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, com vencimento previsto em \_\_\_\_\_.

12.2.3 Até **10 (dez) dias úteis** para o Recebimento Provisório, contados a partir da entrega dos produtos, com vencimento previsto em \_\_\_\_\_.

12.2.4 Recebimento definitivo, que é de até **20 (vinte) dias úteis** contados do recebimento provisório, com vencimento previsto em \_\_\_\_\_.

12.2.5 Garantia do Produto e Assistência Técnica, de **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

13.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.2 A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

- 13.3 O atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 13.4 e 13.7 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento).
- 13.4 O descumprimento dos prazos de atendimento de que trata o subitem 7.9, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de **1% (um por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia de atraso, até o limite de 04 (quatro) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento).
- 13.5 Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que incidirá a sanção prevista no subitem 13.3.
- 13.6 A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 13.7 Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 13.8 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.8.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 13.8.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 13.9 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 13.3 e 13.4.
- 13.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o

valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

13.10.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

13.11 Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de Assistência Técnica da Garantia, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.11.1 O ressarcimento do prejuízo referido no subitem 13.11 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora contratada, ainda que judicialmente.

13.12 O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

13.13 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## 14 DA RESCISÃO

14.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.**

14.2 Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

## 15 DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail cadastrado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.1.1 A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

16.1.2 A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por

ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

**17 DO FORO**

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

**CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**

**ANEXO I AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2016**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1. ITEM 01: IMPRESSORA LASER/LED**

- 1.1. Tecnologia de impressão LASER/LED MONOCROMÁTICA;
- 1.2. Resolução de, no mínimo, 1200 X 1200 DPI;
- 1.3. Velocidade de impressão, de no mínimo, 40 (quarenta) PPM no modo simplex;
- 1.4. Tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 10 (dez) segundos;
- 1.5. Memória de, no mínimo, 128 MB;
- 1.6. Linguagens de impressão PCL 5e, PCL 6;
- 1.7. Emulação PostScript nível 3 com mudança automática de idioma;
- 1.8. Ciclo mensal de impressão de, no mínimo, 100.000 (cem mil) páginas;
- 1.9. Bandeja de “entrada” com capacidade de, no mínimo, 250 folhas;
- 1.10. Bandeja de “saída” com capacidade de, no mínimo, 150 folhas;
- 1.11. Bandeja multiuso com capacidade de, no mínimo, 50 folhas;
- 1.12. Impressão frente e verso automático (duplex);
- 1.13. Interface e conectividade:
  - 1.13.1. USB 2.0 High Speed ou superior;
  - 1.13.2. Rede Ethernet de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito Print Server.
- 1.14. Gramatura de papel suportada 60 A 163 G/M²;
- 1.15. Suportar tamanho de papel 7,6 X 12,7 a 21,6 X 35,6 CM;
- 1.16. Manuais de usuário, de instalação e de características técnicas, em português;
- 1.17. Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática;
- 1.18. Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V– Saída 110V), para as localidades com tensão de 220V, incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5(uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia;
  - 1.18.1. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);

- 1.18.2. Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;
- 1.19. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 Professional, Windows 8 Professional, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e versões superiores com fornecimento de driver para instalação;
- 1.20. Deverá suportar gerenciamento remoto da impressora via interface web;
- 1.21. As “unidades fusoras” ou os “cilindros”, nos casos em que não sejam integrados ao toner, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-las sem ônus para o contratante, até o limite de 120.000 (cento e vinte mil) e 50.000 (cinquenta mil) páginas, respectivamente.
- 1.22. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.
- 1.23. O Equipamento deverá possuir o certificado Energy Star.

## **2. ITEM 02 – CONSUMÍVEL (IMPRESSORA LASER)**

- 2.1. Cartucho de toner para impressão de, no mínimo, 30.000 (trinta mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta, podendo ser considerada a capacidade do toner inicial;
- 2.1.1. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais cartuchos de toner.
- 2.2. Os cartuchos de toner para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.
- 2.3. O prazo de validade dos cartuchos entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante, no cartucho ou em sua embalagem.
- 2.4. O cartucho deve ser compatível com a marca/modelo do item 1 deste anexo.

### **3. ITEM 03: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**

- 3.1. Equipamento multifuncional, com no mínimo, funções de copiadora, impressora e scanner;
- 3.2. Memória RAM de, no mínimo, 128 MB;
- 3.3. Impressora:
  - 3.3.1. Tecnologia de impressão LASER/LED MONOCROMÁTICA;
  - 3.3.2. Velocidade nominal de impressão de no mínimo 30 (trinta) páginas de texto por minuto (considerando-se 5% de cobertura em folha tamanho A4 ou carta);
  - 3.3.3. Resolução de impressão por hardware de, no mínimo, 600 x 600 pontos por polegada (dpi);
  - 3.3.4. Padrão de linguagem PCL nível 5e ou PCL6.
  - 3.3.5. Ciclo mensal de impressão de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) páginas;
  - 3.3.6. Bandeja de “entrada” com capacidade de, no mínimo, 250 folhas;
  - 3.3.7. Bandeja de “saída” com capacidade de, no mínimo, 150 folhas;
  - 3.3.8. Bandeja multiuso com capacidade de, no mínimo, 50 folhas;
  - 3.3.9. Suporte a papéis com gramaturas de 60 a 90 g/m<sup>2</sup>;
  - 3.3.10. Capacidade de impressão em papel A4, carta e ofício;
  - 3.3.11. Impressão frente e verso automático (duplex);
  - 3.3.12. Fontes com conjunto de caracteres multilíngue, incluindo acentuação da língua portuguesa.
- 3.4. Copiadora:
  - 3.4.1. Velocidade de cópia de, no mínimo, 20 (vinte) páginas de texto por minuto;
  - 3.4.2. Resolução em preto de, no mínimo, 600 dpi;
  - 3.4.3. Deverá possuir a capacidade de ampliação/redução de, no mínimo, 50 a 200%;
  - 3.4.4. Bandeja de alimentação automática, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas.
- 3.5. Scanner:
  - 3.5.1. Scanner monocromático e colorido;

- 3.5.2. Resolução óptica de, no mínimo, 600 x 600 dpi;
  - 3.5.3. Possibilitar a gravação dos arquivos digitalizados diretamente para compartilhamento em rede e para dispositivo de armazenamento conectado em porta USB;
  - 3.5.4. Deverá possuir um alimentador automático de documentos com duplex (ADF) para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas;
  - 3.5.5. Suportar no mínimo os formatos de arquivo PDF, PDF pesquisável e JPEG.
- 3.6. Fonte de Alimentação:
- 3.6.1. Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V ou automática;
  - 3.6.2. Será admitido equipamento com tensão de alimentação 110V, desde que fornecido transformador de tensão (Entrada 220V – Saída 110V), para as localidades com tensão de 220V, incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, passando a ser considerado como parte integrante do equipamento, para efeitos de garantia;
  - 3.6.3. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T).
- 3.7. Manuais Técnicos:
- 3.7.1. Manuais de operação e instalação em português.
- 3.8. Compatibilidade de Software:
- 3.8.1. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 Professional, Windows 8.1 Professional 64bits, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e versões superiores com fornecimento de driver para instalação;
  - 3.8.2. Deverá suportar gerenciamento remoto da impressora via interface web;
  - 3.8.3. Deverá suportar no mínimo o Driver TWAIN.
- 3.9. Interface, Conectividade e Certificação:
- 3.9.1. USB 2.0 High Speed ou superior;

- 3.9.2. Rede Ethernet de, no mínimo, 10/100 Mbps interna. Não será aceito Print Server;
- 3.9.3. Deverão ser fornecidos cabos de força de no mínimo 1,5 metros, cabo lógico USB, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento da impressora;
- 3.9.4. As “unidades fusoras” ou os “cilindros”, nos casos em que não sejam integrados ao toner, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-las sem ônus para o contratante, até o limite de 60.000 (sessenta mil) e 25.000 (vinte e cinco mil) páginas, respectivamente.
- 3.9.5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.
- 3.9.6. O Equipamento deverá possuir o certificado Energy Star.

#### **4. ITEM 04 – CONSUMÍVEL (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL)**

- 4.1. Cartucho de toner para impressão de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta, podendo ser considerada a capacidade do toner inicial;
  - 4.1.1. O quantitativo de páginas descrito poderá ser atendido por um ou mais cartuchos de toner.
- 4.2. Os cartuchos de toner para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.
- 4.3. O prazo de validade dos cartuchos entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante, no cartucho ou em sua embalagem.
- 4.4. O cartucho deve ser compatível com a marca/modelo do item 3 deste anexo.

**ANEXO II AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2016**

**QUANTIDADE POR LOCALIDADE**

UF	SJ/SSJ/TRF1	ENDEREÇOS	GRUPO 01	GRUPO 02
AC	Rio Branco	Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia CEP 69915-632 - Rio Branco – AC		
	Cruzeiro do Sul	Cidade da Justiça, Rod BR 307, Km 9, nº 4.090 Bairro - Boca da Alemãinha - CEP: 69980-000		
AP	Macapá	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000		
	Laranjal do Jari	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera - Tabatinga – AM, CEP: 69640-000		
	Oiapoque	Rua Daniel Sevalho s/n - Centro Tefé – AM, CEP 69470-000		
AM	Manaus	Rodovia Norte-Sul, s/n, Infraero II - Macapá/AP CEP 68908-911		
	Tabatinga	Rua Rio Jari, nº1112 - Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000		
	Tefé	Rua Santos Dumont, nº769 Centro Oiapoque – AP CEP 68980-000		
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA - CEP: 41213-000		
	Alagoinhas	Endereço: R. Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Parque São Jorge. Alagoinhas (BA). CEP: 48.060-000		
	Barreiras	Rua Major José de Brito, nº 12, Bairro Aratu, Barreiras-BA, CEP 47806-182. Barreiras (BA)		
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000		
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000		
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges Eunápolis – BA, CEP: 45820-540.		
	Feira de Santana	Rua Turquia, s/n – Ponto Central. CEP: 44.075.295, Feira de Santana – Bahia.		
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 - Centro Guanambi – BA, CEP: 46430-000		
	Ilhéus	Rua Ministro José Cândido, n. 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA).		
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê – BA, CEP 44900-000.		
	Itabuna	Av. Amélia Amado, n. 331, Centro (antigo CNPC) – Itabuna (BA) CEP: 45.600-033		
	Jequié	Rua Gildélito Ferraz, s/nº, Jequiezinho, Jequié/BA. CEP: 45.208-415.		
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro – BA, CEP 48900-230		
Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso – BA, CEP 48608-240			

	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914		
	Vitória da Conquista	Rua Ministro Hermes Lima, S/N – Cidade Universitária. Vitória da Conquista – Ba. CEP: 45.029-260.		
<b>DF</b>	TRF1	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF. CEP: 70070-100		
	Distrito Federal	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco “G”, Lote8 Brasília - DFCEP 70070-933		
<b>GO</b>	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia – GO. CEP 74030-090		
	Anápolis	Av. Universitária, Quadra 02, Lote 05, Jardim Bandeirante, CEP: 75083-035		
	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180		
	Formosa	Endereço: Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73807-145		
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185 (Térreo do Edifício do Fórum), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370		
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro. CEP 75803-055		
	Luziânia	Rua Dr. João Teixeira, Quadra 73, Lote 21-A, nº 596, Edifício Iaci Amaral, Centro, CEP: 72.800-440		
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente. Rio Verde – GO CEP: 75901-970		
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16 Setor Central Uruaçu – GO CEP: 76400-000		
<b>MA</b>	São Luís	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha. São Luís – MA. CEP 65031-900		
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal – MA. CEP 65700-000		
	Balsas	Rodoviária BR 230, s/n.º, Setor Industrial, CEP n.º 65800-000		
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém. Caxias-MA CEP: 65.609-900		
	Imperatriz	Av. Tapajós, S/N - Bairro: Parque das Nações Imperatriz-MA CEP 65912-900		
<b>MG</b>	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG - CEP: 30170-001		
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado. Contagem - MG CEP: 32310-210		
	Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro CEP 35500-004		
	Governador Valadares	Rua Bárbara Heliodora, 862 - Bairro Centro CEP: 35.010-040		
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã CEP: 35164-213		
	Ituiutaba	Rua Vinte e Oito,1155 - Bairro Centro CEP: 38.300-032		

	Janaúba	Rua São João da Ponte,1332 - Bairro São Gonçalo CEP: 39.440-000		
	Juiz de Fora	Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro CEP: 36.060-040		
	Lavras	Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro CEP: 36.060-040		
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro CEP: 36.900-000		
	Montes Claros	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 - Centro CEP: 39.400-215		
	Muriaé	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro Muriaé – MG. CEP: 36880-000		
	Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 CEP: 38.600-000		
	Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro Passos – MG. CEP - 37902-026		
	Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 -		
	Poços de Caldas	Av. João Pinheiro, 1071 - Bairro Centro CEP: 37.701-880		
	Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 - Centro.Ponte Nova - MGCEP: 35.430-001		
	Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000		
	São João Del Rey	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 – Bairro São Judas Tadeu. MG CEP: 36307-066		
	São Seb. do Paraíso	Av. Oliveira Rezende, 662 - Brás CEP: 37.950-000		
	Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã Sete Lagoas – MG. CEP: 35.700-284		
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro Teófilo Otoni – MG. CEP: 39800-018		
	Uberaba	Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320		
	Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil CEP 38406-048		
	Unai	Rua João Pinheiro, 548 - Centro Unai – MG. CEP: 38610-000		
	Varginha	Av. Princesa do Sul, 1855 - Rezende CEP: 37.062-447		
	Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio. Viçosa - MG CEP: 36570-000 - Tel: (31) 3611-7426		
<b>MT</b>	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78050-910		
	Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial. CEP 78600-000		
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 - COC Cáceres-MT CEP 78200-000		
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião CEP 78400-000		
	Juína	Av. Gabriel Muller 741 – Módulo 1 Juína – MT CEP 78320-000		

	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281, Bairro Santa Marta Rondonópolis – MT. CEP 78710-450		
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230. Centro Sinop – MT. CEP 78550-286		
<b>PA</b>	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598, Bairro Umarizal. Belém - PA CEP 66055-210		
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100 Bairro Premem Altamira - PA CEP: 68372-060		
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro. Castanhal - PA CEP: 68743-010		
	Itaituba	Av. Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro. Itaituba – PA. CEP 68180-610		
	Marabá	Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá Marabá – PA. CEP 68502-008		
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas – PA. CEP 68.626-080		
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro. Redenção - PA CEP 68.553-055		
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá- Una, Prainha Santarém – PA. CEP: 68005-120		
	Tucuruí	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso Tucuruí – PA. CEP: 68.459-490		
<b>PI</b>	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Terezina - PI CEP: 64018-550		
	Corrente	BR-135 - KM -49 - Zona Urbana do Município de Corrente – PI CEP: 64.980-000		
	Floriano	Rua Fernando Drummond nº 881 - Centro. CEP: 64.800-000		
	Parnaíba	Av. Humberto de Campos, 634 - Centro - Parnaíba-PI CEP: 64.200-380		
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 - Centro. CEP - 64600-000		
	São Raimundo Nonato	Rua Frade Macedo, nº 1054- Aldeia - São Raimundo Nonato – PI CEP: 64.770-000		
<b>RO</b>	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro. Porto Velho – RO. CEP 78916-100		
	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia Guajará Mirim – RO. CEP: 76850-000		
	Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, nº 935 - Centro Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-081		
	Vilhena	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 Bairro Jardim Eldorado CEP: 76.980-000		
<b>RR</b>	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho Boa Vista – RO. CEP: 69306-545		
<b>TO</b>	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Caixa Postal 161 Lotes 02A – TO CEP: 77001-128		
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás Araguaína – TO. CEP 77824-022		
	Gurupi	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi – TO. CEP 77403-040		
<b>TOTAL</b>				

**ANEXO III AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2016**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO			
<b>NÚMERO DO CONTRATO:</b>		<b>ORDEM FORNECIMENTO Nº:</b>	
<b>PA Nº</b>		<b>ARP Nº:</b>	
<b>GESTOR DO CONTRATO:</b>			
<b>FORNECEDOR:</b>			

**AUTORIZAMOS O COMPRA DOS PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.**

DADOS DA ENTREGA				
<b>IITE M</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>D.</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>CONTATO</b>

**DADOS DA AUTORIZAÇÃO**

**Data da emissão da Ordem de FORNECIMENTO: XX/XX/XXXX**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do Gestor**

**Data de recebimento da Ordem de FORNECIMENTO: XX/XX/XXXX**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura da CONTRATADA**

ANEXO IV AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2016

PLANILHA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	IMPRESSORA LASER, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <b>(Especificar)</b>  <b>Marca/Modelo:</b>			
		CONSUMÍVEL PARA IMPRESSORA (LASER), COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <b>(Especificar)</b>  <b>Marca/Modelo:</b>			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>					
02		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <b>(Especificar)</b>  <b>Marca/Modelo:</b>			
		CONSUMÍVEL PARA IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL), COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <b>(Especificar)</b>  <b>Marca/Modelo:</b>			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02</b>					